



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Nº 0691/2024
Data 16 / 05 / 20 24
Hrs: 09 Min: 03

ATA Nº 011/2024 – REUNIÃO COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO
DE 16/05/2024

Ata da Décima Primeira reunião do ano de 2024 da **Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação**, realizada aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 min no recinto da Câmara Municipal de Comodoro, sita a Rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade, reuniram-se com o objetivo de deliberar e emitir voto e parecer referente ao seguinte Projeto recebido por esta comissão permanente, a saber: **a) PL 18/2024 – “Autoriza a criação de vaga de provimento efetivo em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências”**, de autoria do poder executivo, após análise e breve discussão opinam por unanimidade pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 18/2024, nos termos dos votos do Relator, que neste momento apresenta o **Parecer nº. 030/2024 de 16/05/2024**. Nada mais havendo para ser tratado o Senhor Presidente declara encerrada a Reunião, solicita a mim, Robervane de Oliveira Costa Sementilli [assinatura] Vereador Relator, que lavre a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por todos.

Antoninho Vardelei Camera – Presidente _____

Gleyscler Belussi Ribeiro - Vice-Presidente _____

Robervane de Oliveira Costa Sementilli – Relator _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Nº 0692/2024

Data 16 / 05 / 2024

Hrs: 09 Min.: 07

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO

Parecer nº. 030/2024
De 16/05/2024

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 18/2024, de autoria do poder executivo, que autoriza a criação de vaga de provimento efetivo em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

Em relação à presente análise, recebi via aplicativo de mensagens (WhatsApp), no grupo denominado "Vereadores Gestão 2021/24", na terça feira dia 07/05/2024 as 12:10pm, o dossiê do processo legislativo, composto por um arquivo digital constando 07 (sete) páginas, incluindo Justificativa do Projeto, foi encaminhado o Parecer Jurídico Legislativo da mesma forma na quarta feira dia 15/05/2024 às 19:44pm.

É o relato do essencial.

A proposta em questão foi submetida a esta Casa Legislativa no dia 06/05/2024, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos, e ainda não foi apresentado em Plenário na Sessão Ordinária.

O Projeto de Lei nº 18/2024 visa criar uma vaga de Operador de Escavadeira Hidráulica – PC na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A justificativa para a criação da vaga aponta a necessidade de mão de obra para operar o maquinário da Secretaria, que teve um aumento recente em decorrência da aquisição de novas escavadeiras hidráulicas por meio de investimentos do Governo do Estado de Mato Grosso aos quais Comodoro foi agraciada.

A iniciativa do projeto de lei é do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 36, inciso II, da Lei Orgânica de Comodoro. O projeto também está devidamente acompanhado de estudo de impacto financeiro orçamentário, demonstrando a viabilidade da criação da vaga.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

A Comissão de Constituição e Justiça entende que a criação da vaga de Operador de Escavadeira Hidráulica – PC é necessária e oportuna. A justificativa apresentada no projeto de lei é convincente e o estudo de impacto financeiro orçamentário demonstra que a criação da vaga não impactará significativamente as finanças do município.

A Comissão de Constituição e Justiça destaca a importância da qualificação profissional dos servidores que ocuparão a vaga de Operador de Escavadeira Hidráulica – PC. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos invista em treinamento e capacitação para garantir que os servidores estejam aptos a operar as máquinas de forma segura e eficiente.

Desta feita, baseando-me na análise criteriosa dos dados apresentados nos anexos e reconhecendo a estrita aderência do projeto aos princípios legais e constitucionais, coaduno com o teor do Parecer Jurídico nº 27/2024 de lavra da Procuradora Legislativa Ariane Steica Rodrigues Peres manifestando pela APROVAÇÃO do PL nº 18/2024.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Relator